



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.594 |

Terça-feira | 17 de Agosto de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL - MS

PORTARIA DE CANCELAMENTO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº 022/2021

CANCELAMENTO DA APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONCEDIDA A SERVIDORA **JURCELIA DOMINGOS DE BRITO MATEUS**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Presidente do IPMCS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 917/2013, e

Considerando o encerramento do Processo Administrativo Disciplinar – PAD n.002/2021, proferindo decisão de nulidade da Portaria n. 152/2017, que concedeu a aposentadoria em favor da segurada supracitada;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO [regra do Art. 6º da EC n. 41/2003]** da servidora Sra. **JURCELIA DOMINGOS DE BRITO MATEUS**, concedida através da Portaria n. 152/2017, datado de 11 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial no dia 11/12/2017, processo n. 024/2017, em observância ao Processo Administrativo Disciplinar 002/2021 instaurado pelo IPMCS, devido ao não cumprimento das exigências do § 1º do art. 45 da Lei Municipal n. 917/2013, para a aposentadoria na modalidade especial de professora [magistério].

Art. 2º - A servidora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se apresentar ao órgão competente do Município de Chapadão do Sul/MS, para dar início a sua atividade laboral, período em que ainda permanecerá recebendo o benefício previdenciário.

Art. 3º. Caso o início da atividade perante a municipalidade ocorra antes do prazo estabelecido no artigo acima, o cancelamento do pagamento do benefício previdenciário será realizado imediatamente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 17 de agosto de 2021.

Maristela Fraga Domingues,
Diretora Presidente

Mariza Schultz,
Diretora Secretária e de Benefícios